



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSTITUIÇÕES INSCRITAS E LOCAL PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DA APA GUANDU-AÇU – NOVA IGUAÇU

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para a Eleição de Representantes das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho da Apa Guandu-Açu – Nova Iguaçu, publicado dia 16 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO a análise realizada pela comissão organizadora do processo eleitoral, formada por representantes da Subsecretaria dos Conselhos Municipais e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

A Subsecretaria dos Conselhos Municipais torna pública a relação final de inscritos e divulga o local e horário para a eleição de Representantes das entidades da sociedade civil do Conselho da Apa Guandu-Açu, para que compareçam à ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, que será realizada **no dia 01 de junho de 2022, às 14:00h**, à Rua Professor Novaes, nº 166, Lagoinha - Nova Iguaçu.

LISTA DE INSCRITOS FINAL	
SOCIEDADE CIVIL	RESULTADO DA ANÁLISE
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Habilitada
Associação Geral dos Agricultores Familiares de Campo Alegre	Habilitada
Associação dos Agricultores Familiares Assentamento Rural do Marapicu	Habilitada
Coletivo de Mulheres do Guandu	Habilitada
Coletivo de Pescadores - PESGUANDU	Habilitada
Coletivos dos Bares do Guandu	Habilitada
Ilé Àse Ìyálóde Osún Kare Ade Omi Aro	Habilitada
Pastoral do Meio Ambiente	Habilitada
SOBEM- Sociedade Beneficente de Campo Alegre	Habilitada

Nova Iguaçu, 27 de maio de 2022.

MONIQUE MORAES CARVALHO GAMBARDELA

Subsecretária dos Conselhos Municipais

Id. 03444/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/COMTUR – NI/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

Considerando as ações propostas no Plano Municipal de Turismo, transversalmente, está a interação com o Plano Nacional de Turismo (PNT), cujas metas, idéias e propostas devem ser inseridas na ponta do processo, especialmente a política de Regionalização do Turismo (PRT) e, foi necessário, alinhar as propostas desses planos visando sua efetiva implantação através das estratégias, linhas de atuação, diretrizes e estruturação do turismo local.

Considerando que a construção do Plano Municipal de Turismo de Nova Iguaçu teve como base instrumentos legais e de planejamento pertinentes, tais como: o Plano Diretor Municipal; Plano de Manejo das Unidades de Conservação de Nova Iguaçu (APA Tinguá, APA Jaceruba, APA Rio D'Ouro; REBIO Tinguá e PNMNI) e outras áreas estratégicas verdes; o Plano Municipal de Cultura; o Plano Municipal de Educação; a Política Municipal de Meio Ambiente; o Plano Municipal de Saneamento Básico; a Lei Orgânica do município e, por fim, nas diretrizes da Agenda 2030, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Considerando a Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-NI, nº 4.861, de 02/09/2019, que revogou a Lei nº 4.320, de 23/10/2013, que em seu artigo primeiro dispõe: "Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-NI, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMADETUR ou Órgão Equivalente, como órgão deliberativo e de assessoramento, será reorganizado através do presente instrumento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal." Desde 17 de março de 2022, a antiga SEMADETUR foi reformulada e criada uma estrutura de governo que passou a se chamar SEMDETTUR.

Considerando que o Plano Municipal para o Desenvolvimento do Turismo de Nova Iguaçu foi aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu – COMTUR-NI, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2020, de forma remota, às 14 horas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA IGUAÇU – COMTUR – NI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.861, de 02 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Plano Municipal para o Desenvolvimento do Turismo de Nova Iguaçu, conforme extrato em anexo, devendo ser publicado em Diário Oficial e disponibilizado na página oficial do órgão municipal de turismo e da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Parágrafo Primeiro – O orçamento municipal deverá prever o financiamento e o fomento das ações previstas neste plano.

Parágrafo Segundo – O Poder Público local deverá dispor de equipe técnica para captação de recursos associados a programas das esferas estaduais e federais, fundos setoriais do turismo, emendas parlamentares, programas voluntários, parcerias públicas privadas e programas internacionais de fomento ao turismo.

Parágrafo Terceiro – O COMTUR-NI promoverá o monitoramento anual do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal para o Desenvolvimento do Turismo de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de maio de 2022.

MÁRIO PEREIRA LOPES
Presidente COMTUR-NI